

RECEBIO ORIGINAL

Em: 30/06/25

Eduardo M. A. Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 026/2025

Empresa/Interessado: Muniz Construção e Navegação Ltda.		
Endereço p/correspondência: Rua Gurupi, nº 1548, Bairro da Paz, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 34.592 [REDACTED] 08	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) 982 [REDACTED] 022	E-mail:	
Processo nº: 0012196/2024-18	ASV decorrente da L.O Nº: 055/2025	
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: ASV		
Nome do Empreendimento: Jazida Obra Membeca - SEINFRA		
Recibo SINAFLOR: 21319755	Área a ser suprimida: 1,0 ha	
Atividade Principal: Lavra a céu aberto sem beneficiamento (caixa de empréstimo)		
Registro No IPAAM: 1011.0109	Compensação Ambiental: Pagamento de 01 taxa referente a reposição	
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 435,4420 (st) de lenha		
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para Lavra a céu aberto sem beneficiamento (Caixa de Empréstimo) em uma área de 1,0 hectare (conforme registro SINAFLOR nº 21319755) localizada no Município de Manacapuru/AM.		
Potencial Poluidor/Degradador: Grande	Porte: Pequeno (Micro)	Validade: 01 Ano.
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Pablo Roberto da Silva Ozório		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240484186 Chave [REDACTED]		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Muniz Construção e Navegação Ltda	
CPF/CNPJ: 34.592 [REDACTED] -08	Área do Imóvel: 1,0 ha
Localização: Rodovia AM-352, Estrada de Novo Airão, km 12, Zona Rural – Manacapuru/AM	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Ponto	Longitude	Latitude	Ponto	Longitude	Latitude
P 01	60°5'33,42"W	3°2'25,93"S	P 03	60°5'34,35"W	3°2'26,27"S
P 02	60°5'33,33"W	3°2'26,61"S	P 04	60°5'34,18"W	3°2'25,71"S

Manaus,

18 JUN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora TécnicaGustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 026/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº **012196/2024-18**.
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU de supressão da vegetação (Autorização de Supressão da Vegetação – ASV), o empreendedor/detentor da LAU SV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOR;
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
11. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
12. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória a homologação do pátio;
13. Esta LAU de supressão da vegetação autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
14. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia* hayne; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
15. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
16. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a **1,0 ha**.
17. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
18. **Esta LAU de supressão da vegetação não pode ser usufruída sem a Licença de Operação Lavra a céu aberto sem beneficiamento (Caixa de Empréstimo).**